CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADM. DIRA
FLS. 03
PMBM

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 4996 ***,DE*** 22 ***DE*** junho ***DE 2022.***

Ementa: Dispõe sobre a afixação de Placas Informativas sobre a Adoção de Nascituro nas Unidades de Saúde da Rede Publica e Privada.

Art. 1º - Fica instituído no Município de Barra Mansa a afixação de placas em locais públicos e privados que tenham fácil visibilidade com os seguintes dizeres: " A ENTREGA DE FILHO PARA A ADOÇÃO, MESMO DURANTE A GRAVIDEZ, NÃO É CRIME. CASO VOCÊ QUEIRA FAZE-LA, OU CONHEÇA ALGUÉM NESTA SITUAÇÃO, PROCURE A VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE. ALEM DE LEGAL, O PROCEDIMENTO É SIGILOSO"

Parágrafo Único – As placas informativas previstas, no "caput" devem conter ainda endereço e telefone atualizados da Vara da Infância e da Juventude do Município.

Art. 2º - É de competência do poder Executivo a produção das placas informativas a escolha dos locais a serem afixadas assim como estimular campanhas de orientação a gestante sobre a importância da adoção legal, em parcerias com a vara da infância e da juventude.

Art. 3º- As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal, podendo ainda ser suplementada por lei complementar.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 22 ***DE*** junho ***DE 2022.***

RODRIGO DRABLE COSTA

PREFEITO

Publicado no Boletim Informativo Oficial da PMBM edição nº 1301 de 24/06/22

Rua República do Paraguai, 60 – Centro – CEP 27310-060 – FONE (24)3322-2652
E-mail: secretaria@camarabarramansa.rj.gov.br – Site www.camarabarramansa.rj.gov.br